

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2019 PROCESSO Nº 23752.000296.2019-80 PROCESSO ELETRÔNICO 23752.000281.2021-36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – UASG 158972

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 13/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

A União por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Quilombo, CEP: 78043-409, na cidade de Cuiabá /Estado de Mato Grosso, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Reitor Substituto Sr. Cristovam Albano da Silva Júnior, nomeado pelo Portaria IFMT nº 854/2021 de 28 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1545934, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BELA VISTA -GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.014.790/0001-31, sediada na Rua Agenor Ferreira Dos Santos, 688, Jardim Morumbi, Bandeiantes/PR, CEP 86.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Fabiana Cavalcante Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6727711-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 978.871.619-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23752.000296.2019-80 e 23752.000281.2021-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda – Vigência, referente ao Contrato 13/2019, referente a prestação de serviços continuados de **recepcionista**, com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que não ultrapasse o limite de dispensa de licitação conforme previsto na Portaria AGU nº 155 de 19 de abril de 2017 que altera a Orientação Normativa nº 10, de 1º de abril de 2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 19/09/2021 a 19/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto nº 9.507/18 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 13/2019, ficando inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Deverá ser renovada a garantia de acordo com a Cláusula Sétima – Garantia do Contrato nº 13/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158144

Fonte: 8100 000 000

Programa de Trabalho: 171009 Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0101N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária da cidade de Cuiabá- Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá, 15 de julho de 2021.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 854, de 28 de abril de 2021

FABIANA CAVALCANTE SANTOS

Bela Vista - Gestao de Recursos Humanos Eireli

TESTEMUNHAS:

1

2